



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

**Entendimento Firmado – Atos de pessoal**

*Clique na norma para seguir o link.*

**DECISÃO Nº 1668/2001 – TCDF**

VANTAGEM DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL  
E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO - TIDEM. DEFINIÇÃO DO TERMO  
FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA-  
ADMINISTRATIVA.<sup>1</sup>

(...); VII - firmar entendimento de que o termo funções técnico-pedagógico-administrativas, constante do inciso I do artigo 24 da [Lei nº 66/89](#), diz respeito a funções que ao mesmo tempo englobam atividades técnicas, pedagógicas e administrativas, devendo a Fundação, por conseguinte, fazer um levantamento de todos os integrantes da Carreira de Magistério Público do DF, inclusive os cedidos, a fim de identificar os que recebem TIDEM e não exercem atividades docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas para fins de exclusão da vantagem do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM; (...).

---

<sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.